

LEI Nº 32, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969

"Reclassifica o cargo do Encarregado do Posto de Correio Municipal".

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em / lei:

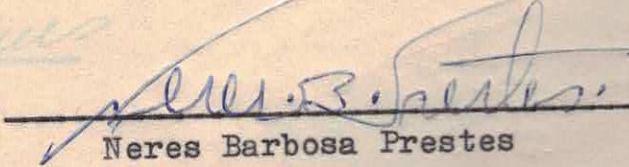
Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 30 de outubro de 1.969, Aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a reclassificação do cargo de Agente Postal Municipal, criado pela lei nº 22, de 04.07.69, que passará a pertencer ao nível salarial PE-06, a partir de 1º de outubro de 1.969.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer redução da verba orçamentária vigente: Secretaria Geral 311.1.07 - Vencimentos do Escriurário, no valor de NC\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Antônio João, 31 de outubro de 1.969.


Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.